



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2020

Processo Administrativo de Licitação n.º 003/2020 - Tomada de Preços n.º 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira ao Poder Legislativo do município de Pio XII para o ano de 2020.

DATA DE ABERTURA: 04 de Fevereiro de 2020.

HORÁRIO: 10h00min (dez) horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Pio XII - CMP

ENDEREÇO: Rua do JK, S/N, Centro, Pio XII – Ma.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 14 do edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PARA CONSULTAR O EDITAL COMPLETO:

O edital poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 13h00min, na sede da Câmara Municipal de Pio XII, situado Rua do JK, S/N, Centro, Pio XII - MA.

PARA ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO:

Cópia impressa – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Pio XII de Pio XII, situado Rua do JK, S/N, Centro – Pio XII – MA a partir da data de sua publicação.

Via e-mail – Não será permitido o envio de edital por e-mail.

Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser autenticados até o dia anterior a data marcada para o credenciamento das empresas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e/ou Pregoeiro do município de Pio XII, nos termos da Lei Federal nº. 13.726/2019. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

Município de Pio XII, 15 de Janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUSA ALVES

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

1.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
2.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME-EPP	5
3.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:.....	5
4.	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e de PROPOSTA (envelope nº 02):...6	
5.	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO (envelope nº 01):.....	6
5.1.2	Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:.....	6
5.1.3	Documentos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:	6
5.1.4	Documentos para Comprovação de Qualificação Técnica:.....	7
5.1.5	Documentos para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira:.....	7
5.2	Outras Declarações:.....	8
5.3	Para empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral (CRC):.....	8
5.4	Da Autenticação de Documentos pela Comissão:.....	8
6.	DA PROPOSTA:	9
6.1	Do Conteúdo da Proposta (envelope nº 02):.....	9
7.	DO PROCEDIMENTO:	9
8.	DO CREDENCIAMENTO:	9
9.	DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS	10
10.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	10
11.	DO DESEMPATE:	10
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:	11
13.	DOS RECURSOS:	11
14.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	11
15.	DAS PENALIDADES:	12
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:	13
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	13



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Administrativo nº:	Tomada de Preços nº:	Valor da taxa de aquisição do Edital:
003/2020	001/2020	Gratuita
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira ao Poder Legislativo do município de Pio XII para o ano de 2020, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I, parte integrante do Edital.		

DADOS DO(A) REQUERENTE:

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- Fui convidado;
- Publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal;
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da Câmara Municipal de Pio XII);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União - DOU);
- Publicação em jornal (O Imparcial);
- Publicação no site oficial desta Câmara Municipal (www.buriticupu.ma.gov.br);
- Publicação no site oficial do Tribunal de Contas - MA, Mural de Licitações (www.tce.ma.gov.br);
- Outros meios: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Pio XII e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Pio XII - Ma, por meio do e-mail: cpldpio12@gmail.com, ou entregar pessoalmente. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à licitação.

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 006/2019 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Execução Indireta – Empreitada Por Preço Global, para contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira ao Poder Legislativo do município de Pio XII para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório, Processo n.º 003/2020, será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e alterações; pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

- I – Projeto Básico;
- II – Declaração de Inidoneidade;
- III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- V – Modelo da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- VI – Modelo de Declaração de Microempresa e EPP;
- VII - Modelo da Proposta;
- VIII - Modelo de Minuta Contratual

A sessão será suspensa e adiada para continuação posterior da fase de propostas, caso haja recursos por parte dos licitantes, durante a fase de habilitação.

Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1 Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 1.2 Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica que:
 - a) direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Pio XII, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - b) não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
 - c) o ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1 acima;
 - d) encontre-se em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
 - e) apresente mais de uma proposta de preço;
 - f) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; ou
 - g) estejam organizadas em consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME-EPP

2.1 Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei, é necessária, no ato de credenciamento da licitante, a apresentação de Certidão de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –ME ou EPP - que opte por não se fazer representar no certame e pelo envio dos envelopes de habilitação e de proposta por qualquer meio, deverá encaminhar a Certidão indicada no item 2.1. **À PARTE, NÃO INTEGRADA AOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, de forma a possibilitar a verificação de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na etapa de Credenciamento.

2.2.1 O não encaminhamento de tal Certidão ou o envio em desacordo com a forma antes indicada acarretará à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP a perda de direito a tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/06, nos artigos 42 a 49.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, dentro dos respectivos prazos de validade, todos os documentos relativos à habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

2.3.1 Ao final da etapa de habilitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos válidos, mas com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, mediante solicitação, para apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pio XII as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

2.3.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 2.3.1 implicará na inabilitação da licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1 Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser encaminhados - preferencialmente encadernados e numerados - dentro de envelopes lacrados, identificados externamente como Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO / nº 02 – PROPOSTA, contendo:

- a) número da Tomada de Preços;
- b) data e hora da abertura;
- c) nome da licitante, e
- d) endereçados à Comissão Permanente de Licitação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

Tomada de Preços: 001/2020

Endereço: Rua do JK, S/N, Centro, nesta cidade.

Data e Hora da Licitação: 04/02/2020 às 10h00min (dez) horas

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

PROPOSTAS DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

Tomada de Preços: 001/2020

Endereço: Rua do JK, S/N, Centro, nesta cidade.

Data e Hora da Licitação: 04/02/2020 às 10h00min (dez) horas

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.1 Os envelopes deverão ser entregues até às 10h00min (dez) horas do dia 04 de fevereiro de 2020, na sala da Seção de Licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Pio XII, sita na Rua do JK, S/N, Centro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e de PROPOSTA (envelope nº 02):

4.1 Os envelopes deverão ser entregues até a data e horário estabelecidos no subitem 3.1.1 deste Edital, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pio XII, sede da Câmara Municipal de Pio XII, situada na Rua do JK, S/N, Centro. Imediatamente após, será realizada a abertura dos mesmos.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO (envelope nº 01):

5.1 Somente os documentos referidos nos itens 5.1.3 (documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista) e no item 5.2 (Declarações) poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em conformidade com o disposto no subitem 5.3, deste Edital.

5.1.1 Na falta do CRC deverão ser apresentados todos os documentos referidos nos itens 5.1.2 a 5.3, dentro de seu prazo de validade.

5.1.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.2.1 Carteira de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última Ata de eleição);

5.1.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.3 Documentos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.3.3 Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/DAU, comprovando a regularidade fiscal; e

5.1.3.4 Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

5.1.3.5 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos), do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a empresa licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

5.1.3.6 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

5.1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.4 Documentos para Comprovação de Qualificação Técnica:

5.1.4.1 Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em plena validade.

5.1.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Profissional** - CRP, emitida pelo CRC, expedida em nome do Responsável Técnico, relativa à execução de serviços de consultoria pertinentes e compatíveis com os que constituem objeto da licitação.

5.1.5 Documentos para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.5.1.1 Consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que estejam publicados.

5.1.5.1.2 As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser extraídas do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

5.1.5.1.3 Em se tratando de Sociedades por quotas de responsabilidade limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente àquele da abertura do certame, haja vista o disposto na Lei nº 10.406, de 10-01-2002, com vigência a contar de 11-01-2003.

5.1.5.1.4 Quando a empresa licitante for constituída há menos de um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

5.1.5.1.5 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou às demonstrações contábeis, inclusive para micro e pequenas empresas, assinado por contabilista habilitado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.5.1.6 Para efeito do disposto no subitem 5.1.5.1.5, será considerada de boa situação financeira a empresa que apresentar, pelo menos, dois dos indicadores abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

LG: igual ou superior a 0,8

SG: igual ou superior a 1,2

LC: igual ou superior a 0,8

5.1.5.2 Os documentos referidos no subitem 5.1.5.1, do último exercício social, poderão ser apresentados mediante registro na Junta Comercial ou publicação no Diário Oficial, quando for o caso, ou mediante Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital).

5.2 Outras Declarações:

5.2.1 Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho infantil, conforme modelo do ANEXO IV, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.2.2 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo do ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.3 Para empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral (CRC):

5.3.1 Certificado de Registro Cadastral emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

5.3.1.1 Aos Certificados em que constem documentos com validade expirada, deverá ser anexado o documento válido, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

5.3.1.2 O Certificado que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e da Dívida Ativa da União/DAU, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

5.3.1.3 O Certificado que não apresentar Prova de Regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

5.3.1.4 O Certificado que contenha Anexo e/ou Declaração em que conste especificação de documentos e respectivas validades somente será considerado válido para fins de habilitação se acompanhado de tal anexo e/ou Declaração; não será considerado como válido para fins de habilitação o anexo e/ou Declaração apresentado desacompanhado do respectivo Certificado.

5.3.1.5 Os certificados onde constem os indicadores da boa situação financeira da empresa, referidos no subitem 5.1.5.1.6, deverão ser acompanhados do memorial de cálculo, assinado por contabilista habilitado.

5.4 Da Autenticação de Documentos pela Comissão:

5.4.1 Os documentos solicitados acima, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1.1 A autenticação das cópias de documentos originais pela Comissão Permanente de Licitação poderá ser efetuada, **preferencialmente**, a partir da publicação do Edital até o dia útil anterior à data da abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pio XII, no seguinte horário:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

- Pela manhã: das 8h00min às 13h00m, de segunda a sexta-feira.

5.4.1.2 Não serão aceitas cópias obtidas por FAC-SIMILE ou cópias reduzidas.

5.4.1.3 Não serão aceitos protocolos de documentos.

6. DA PROPOSTA:

6.1 Do Conteúdo da Proposta (envelope nº 02):

6.1.1 As propostas devem ser impressas por meio eletrônico, carimbadas, assinadas, sem rasuras e emendas, e deverão ser elaboradas, preferencialmente, nos formulários fornecidos pela Câmara Municipal de Pio XII - ANEXO VII - A (Proposta).

6.2 A proposta deverá mencionar:

6.2.1 VALOR TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, contemplando todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.1.1 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada, em caso de inobservância deste item.

6.2.1.2 Não serão aceitos preços unitários superiores ao estimado pela Administração ou preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1.3 Não serão aceitas propostas de valor total superior ao orçado pela Administração.

6.3 Prazo de Validade da Proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.4 Início dos Serviços: a Ordem de Início será emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pio XII, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Início.

6.5 Prazo de Execução: O prazo de execução do serviço será de 10 (dez) meses.

6.5.1 O início das atividades deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Início.

6.5.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Pio XII, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1 Após a abertura da sessão pública, serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação os registros afetos ao credenciamento das licitantes.

7.2 O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes Documentação e Proposta, impreterivelmente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste.

7.2.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.2.2 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.2.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 Somente poderão se manifestar oficialmente pela licitante os representantes que apresentarem credencial (conforme modelo Anexo III), assinada pelo responsável legal pela empresa ou procuração com poderes para tal, comprovado através da apresentação do documento de identificação e do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

pela licitante, a qual poderá ser apresentada antes da abertura do envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

- 8.1.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, comprovado através da apresentação do documento de identificação e do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante.
- 8.2 A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- 8.3 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 9.1 Abertos os envelopes n.º 1 - HABILITAÇÃO e n.º 2 - PROPOSTA no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados às licitantes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas, tão-somente, de sua existência material.
- 9.2 Para efetiva habilitação das licitantes será necessário que as mesmas tenham apresentado todos os documentos exigidos para a fase de habilitação, e que tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação dentro dos seus respectivos prazos de validade, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, para que possam gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, sob pena de desclassificação.
- 9.4 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designará dia, hora e local para a abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA.
- 9.5 A licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, sob as penas da lei.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1 O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de Menor Preço Global, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e exigências deste Edital, bem como as propostas que sejam consideradas inexequíveis.

11. DO DESEMPATE:

- 11.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas e desde que não estejam previstas nas hipóteses da condição seguinte, será efetuado sorteio em ato público entre elas, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.2 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 11.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá, após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, manifestar-se quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

prerrogativa do artigo 45, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, dentro do prazo de 24 horas da notificação, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital;

- 11.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput dessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.4 Após o transcurso e julgamento dos recursos quanto às propostas, a Comissão procederá à divulgação da classificação final das empresas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

- 12.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos do ato convocatório até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.
- 12.2 O licitante poderá impugnar os termos do ato convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

13. DOS RECURSOS:

- 13.1 Eventuais recursos, previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser interpostos através de petição escrita, entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Pio XII, no seguinte horário:
- Pela manhã: das 8h00min às 13h00m, de segunda a sexta-feira.

- 13.2 O prazo para interposição do recurso previsto na alínea “a”, inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos válidos, mas com restrições quanto à regularidade fiscal, somente começará a correr a contar do término do prazo assegurado a estas, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

- 13.2.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações, implicará na inabilitação da licitante.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, confirmados pela Diretoria Administrativa (DA) da Câmara Municipal de Pio XII, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações e conforme o previsto no Cronograma Anexo I-C.
- 14.2 Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Pio XII terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.
- 14.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.
- 14.4 A Câmara Municipal de Pio XII procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

- 14.5 Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.
- 14.6 A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês e etapa de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 14.6.1 Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.
- 14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DAS PENALIDADES:

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII pode, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções na forma do art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93:
- 15.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.
- 15.1.2 Multa de:
- de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.2 As sanções de advertência e de impedimento para licitar e contratar com todos os órgãos públicos da Câmara Municipal de Pio XII poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa.
- 15.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.
- 15.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste item, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII aplicar isoladamente ou cumulativamente, as medidas contidas no art. 80 da Lei 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

16.1 A despesa proveniente da adjudicação do objeto da presente Tomada de Preços correrá à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Pio XII sob o código **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

16.2 O valor global da presente Tomada de Preços é de, no máximo, **R\$ 77.666,60 (Setenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Não sendo possível a apreciação dos documentos relativos à habilitação na data de sua abertura, serão os envelopes nº 02 (Propostas) mantidos lacrados, rubricados por todos os presentes, sob a guarda da Comissão, até a sessão de abertura dos mesmos, sendo as licitantes notificadas da nova data para abertura de propostas das concorrentes habilitadas.

17.2 A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à execução dos serviços cotados, sem quaisquer alterações posteriores.

17.3 Os envelopes que contenham as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para devolução no período de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação. Esgotado este prazo, serão os mesmos destruídos.

17.4 A apresentação dos envelopes de proposta implica aceitação pelo licitante de todas as cláusulas e condições do edital, e confissão de que obteve da Câmara Municipal de Pio XII todos os esclarecimentos satisfatórios à sua elaboração, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

17.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6 Demais obrigações decorrentes desta licitação constam na Minuta de Contrato, em anexo.

17.7 FORO: Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Pio XII, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 Todos os atos pertinentes à esta licitação serão afixados no quadro mural localizado ao lado da sala da Diretoria de Patrimônio e Finanças, pavimento térreo da Câmara Municipal de Pio XII, e publicados na *homepage* da Câmara Municipal (www.campioxii.ma.gov.br).

17.9 O Edital da Tomada de Preços nº 001/2020 e seus Anexos estarão disponíveis na página da Câmara Municipal de Pio XII, para *download*, no endereço da internet www.campioxii.ma.gov.br na aba: Institucional – Licitações.

17.10 Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo e-mail cpldepio12@gmail.com na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pio XII.

Município de Pio XII, 15 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUSA ALVES,
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente projeto básico tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Governamental do Poder Legislativo Municipal, para adequação da Administração Legislativa às atuais exigências impostas. Especialmente quanto ao planejamento, à transparência, ao controle e a responsabilização do gestor, que exige assessoria especializada, com equipes especializadas para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.
- 1.1 Os serviços a serem Contratadas enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado para dar cumprimento à Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu artigo 1º, normas que regulamentam e fazem referência à elaboração e controle dos orçamentos públicos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que obriga a administração pública e os órgãos que recebem recursos públicos a manterem controles orçamentários e das prestações de contas, conforme abaixo transcrito, verbis:

“A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (Lei Complementar nº 101/00, § 1º – grifo nosso)”

- 2.2 CONSIDERANDO a dificuldade de pessoal na Estrutura Organizacional do Poder Legislativo municipal com a devida qualificação para o desempenho regular de suas atividades, é necessária a contratação de uma assessoria e consultoria contábil, administrada por contador especializado para coordenar o planejamento e executar a escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, necessárias ao cumprimento do dispositivo legal, bem como, natureza singular dos serviços dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública, em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 2.3 CONSIDERANDO que a contabilidade deve manter processo de registro apto para sustentar o dispositivo legal do regime orçamentário de forma a atender todas as demandas de informações da execução orçamentária previstas na Lei 4.320/1964 (visão orçamentária) e, concomitantemente, observar os fundamentos da doutrina contábil (visão patrimonial), contemplados nas Normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e nos Manuais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- 2.4 CONSIDERANDO o disciplinado na Instrução Normativa TCE/MA nº 39 de 11 de novembro de 2015 que instituiu o Módulo de Execução do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

de Contas para o armazenamento eletrônico de dados, uma nova ferramenta de fiscalização das contas públicas no âmbito dos municípios;

- 2.5 É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.
- 2.6 Entendendo, que a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica qualificada para assumir atividades dessa natureza, recorre-se a contratação destes serviços por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda as necessidades do Poder legislativo municipal.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O objeto da futura licitação encontra-se detalhado nas tabelas abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação detalhada dos serviços pretendidos;

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total
01	Prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira à Câmara Municipal de Pio XII para o ano de 2020.	Mês	10	7.950,00	79.500,00
Valor Estimado: R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais).					

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Projeto Básico encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes;

5. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 5.1 A modalidade de licitação será Tomada de Preços, do tipo menor preço e julgamento será Global.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências constantes na Carta Tomada de Preços do certame.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Comprovação de que a empresa licitante esta registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado do Maranhão e que se encontra em dia com suas obrigações junto ao mesmo;

8. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Abertura da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- Preparação e encaminhamento da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara e seus entes e demais compromissos, instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante legislação específica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- Orientação à Câmara Municipal sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais legislação correlata;
- Orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, a população e demais entes de controle externo, de acordo com



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

as disposições legais vigentes;

- Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade;
- Consultoria na elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos e Pareceres em matéria orçamentária e financeira;
- Supervisão da escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes de forma analítica e sintética para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receita e da despesa, supervisão e orientação para a conciliação das contas bancárias;
- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados da Unidade Gestora;
- Elaboração, regularização, cadastramento e execução da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos módulos de Planejamento, Cadastro e Execução da Unidade Gestora no Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Maranhão, de acordo com o calendário de compromissos municipais;
- Orientação para organização de documentos mensais para remessa à Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo;
- Confecção de folhas de pagamento e emissão de contra-cheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças;
- Elaboração dos balanços anuais e relatórios de prestação de contas de Gestão Anual da Unidade Gestora;
- Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
- Elaboração de estudos de impacto orçamentário;
- Elaboração dos relatórios gerenciais para as tomadas de decisões dos gestores;
- Elaboração de justificativas técnicas, defesas e recursos concernente aos serviços técnico-contábeis relacionadas às prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Consultoria na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, de acordo com as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública;
- Elaboração de apresentações técnicas nas Audiências Públicas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão executados na Sede do Município em ambientes físicos determinados pela Contratante, a qual disponibilizará sala dotada de computadores, com disponibilização de software contábil apropriado, onde a Contratada, por intermédio de um contador, deverá comparecer quinzenalmente, entre segunda e sexta feira, à sede do setor Contábil.

9.1.1 Nos demais dias, o Contratada disponibilizar-se-á para consultas via telefone, fax símile e internet, as quais deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se tratar de matéria de alta complexidade, quando poderá ser respondida em até 05 (cinco) dias.

9.2 Todos os procedimentos relativos ao encerramento de cada exercício, bem como a elaboração dos orçamentos, deverão ser concluídos antes do término dos respectivos prazo legais de aprovação previstos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

9.3 Caberá a Contratada a responsabilidade técnica pela contabilidade da Câmara Municipal de Pio XII, devendo nessa condição assinar os balanços, documentos fiscais e outros pertinentes em conjunto com o Presidente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- 10.1.1 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.2 Se reportar nas questões controvertidas complexas, comprometendo-se a adotar a técnica contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de assessoria e consultoria à Contratante;
- 10.1.3 Atender quando da execução dos serviços Contratadas todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 10.1.4 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste Projeto Básico;
- 10.1.5 Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira da Câmara Municipal de Pio XII, bem como, do backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso do setor;
- 10.1.6 Atender os servidores do Município e seus entes na sede da empresa para orientações técnicas específicas, produção dos trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- 10.1.7 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 10.1.8 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 10.1.9 Assessorar, ainda, nos assuntos pertinentes a Câmara, sempre que for devidamente solicitado.
- 10.1.10 Responder perante a Câmara Municipal de Pio XII, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.1.11 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer informações ou documentos especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 10.1.12 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta e/ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços Contratadas, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Pio XII, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal Pio XII;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- 11.1.1 Colocar a disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 11.1.2 Acolher as explicações técnicas e fornecer todas as informações e documentação legal para a eximia prestação dos serviços;
- 11.1.3 Informar sobre a existência de bens, direitos e obrigações não detectados pelos contadores e que possam afetar o patrimônio líquido a ser avaliado;
- 11.1.4 Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 11.1.6 Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista na Carta Tomada de Preços.

12. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O valor máximo será apurado em pesquisa realizada no mercado.

- 12.1.1 No valor da proposta deverão estar incluídos o custo dos serviços, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Projeto Básico.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;
- 13.2 No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.
- 13.3 Eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pio XII.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1 O contrato resultante deste termo terá vigência de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, na forma do Art. 57, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Os recursos para o custeio das despesas decorrentes deste Projeto Básico correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pio XII, informado pelo Departamento de Contabilidade e indicado no respectivo instrumento de contrato, objeto do presente processo:

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.
- 16.2 É necessário que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.
- 16.3 A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação será obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Administrativo de Licitação nº 003/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

À

Comissão Permanente de Licitação/CPL

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor(a) _____, CPF: _____, _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII, **Processo Administrativo de Licitação nº 003/2020**, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[Município de Pio XII, de] de 2020.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

ANEXO III - C R E D E N C I A L

Processo Administrativo de Licitação nº 003/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

À

Comissão Permanente de Licitação/CPL

A empresa _____, por seu representante legal, Senhor(a) _____, CPF: _____, _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), através desta, credencia a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante a Câmara Municipal de Pio XII, no **Processo Administrativo de Licitação nº 003/2020, Tomada de Preços nº 001/2020.**

Nome: _____

CPF e RG: _____

[Município de Pio XII, de] de 2020 .

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital).

Obs: O presente pode ser preenchido de forma manuscrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Processo Administrativo de Licitação nº 003/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

À

Comissão Permanente de Licitação/CPL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Pio XII, Processo Administrativo de Licitação nº 003/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Administração da Câmara Municipal de Pio XII qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

* Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____|Município de Pio XII, de|de 2020.

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 003/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

À

Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da Tomada de Preços epigrafado, e que contra a empresa não existe pedido de falência ou concordata.

LOCAL E DATA

Atenciosamente,

Nome, RG e assinatura do responsável legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Processo Administrativo de Licitação nº 003/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

À

Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

Eu, _____, contador, CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e com esta função, DECLARO que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data.

Assinatura e carimbo do CRC

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas);
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado do declarante;
- A não apresentação ou incorreção deste documento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA

Processo Administrativo de Licitação nº 003/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

À

Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 6.1, do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2020 da Câmara Municipal de Pio XII apresentamos proposta para a contratação de empresa prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira à Câmara Municipal de Pio XII para o ano de 2020, dentro das seguintes condições:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total
01	Serviços especializados em assessoria e consultoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira à Câmara Municipal de Pio XII para o ano de 2020.	Mês	10		
Valor Estimado Total					

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

g) dados do representante legal que assinará o termo de contrato (nome completo, CPF, RG, estado civil, profissão, cargo/função, município/UF do domicílio residencial);

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a executar os serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela Contratante;
- em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- que até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Carta Tomada de Preços.
- valor total da Proposta por mês: R\$(.....).

LOCAL E DATA

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

“MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII E A , CONFORME DETALHADO NO ANEXO I DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS.”

Aos ___ dias do mês de ____ de 2020, a Câmara Municipal de Pio XII, com sede administrativa na Rua do JK, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.626.237/0001-21, neste ato representada pelo Sr., Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por seu representante legal, Sr. ..., com sede social na ..., nº ..., ___/___, CEP ..., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente da **Tomada de Preços nº 001/2020**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 *O presente contrato tem por objeto o compromisso de prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira à Câmara Municipal de Pio XII para o ano de 2020, conforme detalhado no Anexo I do Edital de Tomada de Preços que passa a fazer parte integrante deste contrato.*
- 1.2 *A Contratada se obriga a prestar serviços dentro dos melhores padrões de qualidade.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 *A solicitação dos serviços será realizada através de ordens de serviço.*
- 2.2 *Os serviços serão executados na Sede do Município em ambientes físicos determinados pela Contratante, a qual disponibilizará sala dotada de computadores, com disponibilização de software contábil apropriado, onde a Contratada, por intermédio de um contador, deverá comparecer quinzenalmente, entre segunda e sexta feira, à sede do setor Contábil.*
 - 2.2.1 *Nos demais dias, o Contratada disponibilizar-se-á para consultas via telefone, fax símile e internet, as quais deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se tratar de matéria de alta complexidade, quando poderá ser respondida em até 05 (cinco) dias.*
- 2.3 *O Presidente da Câmara Municipal poderá solicitar o comparecimento pessoal do representante da contratada em horário previamente estipulado, constituindo obrigação da Contratada apresentar-se pontualmente no horário combinado.*
- 2.4 *O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.*
- 2.5 *Para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.*
- 2.6 *A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.*
- 2.7 *Correrá por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados à Contratante ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços Contratadas.*
- 2.8 *Não serão aceitos serviços que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas na Carta Tomada de Preços.*
- 2.9 *Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na execução dos serviços Contratadas ou entrega de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à licitante vencedora, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.*
- 2.10 *Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1 *A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto Contratada será a Secretaria Geral da Câmara, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

- 3.1.1 *O Presidente da Câmara Municipal designará um servidor responsável a atuar como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.*
- 3.1.2 *Após a conferência realizada pelo Departamento solicitante, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.*
- 3.1.3 *A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Contratante.*
- 3.2 *A Contratante reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 *Pela execução dos serviços, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº 003/2020, homologado e adjudicado à Contratada, a Contratante pagará o valor global de R\$ _____ (_____), dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).*
- 4.2 *Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria após a devida comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, segundo a sua exigibilidade, a teor do art. 64 da Lei nº 4.320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação dos serviços.*
- 4.3 *O valor Contratada será reajustado anualmente através do INPC (IBGE) ou outro índice oficial compatível que vier a substituí-lo.*
- 4.4 *Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.*
- 4.5 *Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.*

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 *A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:*
 - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL*
 - 01 031 0001 2002 0000 – MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS*
 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 *O contrato resultante deste termo terá vigência de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, na forma do Art. 57, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 *São obrigações das partes, além das dispostas no projeto básico:*

7.1.1 DA CONTRATANTE:

- a) *Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.*
- b) *Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais de execução dos serviços no horário estipulado pela Contratante.*
- c) *Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato;*
- d) *Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo pessoal da Contratada;*
- e) *Proporcionar ao pessoal técnico da Contratada toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;*
- f) *Prover os equipamentos e aparelhos necessários à realização dos serviços;*
- g) *Rejeitar os serviços que não for executado de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas na Carta Tomada de Preços para refazimento.*
- h) *Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.*

7.1.2 DA CONTRATADA:

- a) *Prestar os serviços objeto desse contrato por seu escritório (pessoa jurídica), sob sua responsabilidade pessoal, diretamente na sede da Contratante e/ou no seu Escritório Profissional, conforme demanda e necessidade específicas;*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

- a) *Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços disponibilizados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante;*
- b) *Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora Contratadas, tenham tratamento reservado;*
- c) *Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços Contratadas;*
- d) *Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar a Contratante;*
- e) *Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste contrato;*
- f) *Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município quanto ao objeto Contratada, a teor do art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;*
- g) *Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução contratual aa Contratante, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;*
- h) *Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;*
- i) *Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;*
- j) *Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;*
- k) *Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.*

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 *Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.*

8.2 *Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:*

8.2.1 *0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato;*

8.2.2 *25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;*

8.2.3 *20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.*

8.3 *Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.*

8.4 *Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 8.*

8.5 *Aplicadas as multas, a Contratante descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.*

8.1 *As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 *A rescisão contratual poderá ser:*

9.1.1 *Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;*

9.1.2 *Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Contratante.*

9.2 *A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas no item 9.5.*

9.3 *Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.*

9.3.1 *Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.*

9.3.2 *A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ.: 07.626.237/0001-21

Rua do JK, S/N – Centro, Pio XII - MA

CEP: 65.707-000

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.
- 10.2 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo de Licitação nº 003/2020, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1 O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pio XII para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Pio XII - Ma,

CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

.....
Presidente
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Nome do Representante da Empresa
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF